



STJ destaca novo repetitivo sobre restituição de corretagem

O ministro do Superior Tribunal de Justiça Paulo de Tarso Sanseverino determinou que seja analisado pela 2ª Seção mais um recurso especial que irá definir se a incorporadora pode responder a ação que trate da devolução de encargos de corretagem, abusivamente transferidos ao consumidor. No caso, trata-se da restituição da comissão de corretagem e da taxa de serviço de assessoria técnico-imobiliária (Sati).

Em setembro, o ministro já havia afetado um recurso (REsp 1.551.951) sobre o mesmo assunto. Já foram admitidos como *amicus curiae* o Instituto Potiguar de Defesa do Consumidor (IPDCON) e a Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc).

O ministro Sanseverino também já havia determinado a suspensão dos recursos ordinários que tramitam nas turmas recursais dos juizados especiais de todo o país sobre o mesmo tema dos recursos repetitivos afetados à seção. O tema foi cadastrado no sistema dos repetitivos sob o número 939. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

REsp 1.551.968

REsp 1.551.951

Autores: Redação ConJur